



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 028/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021



“Denomina de Professora Sandra Maria Gomes, a Escola do Distrito de Rainha Izabel e dá outras providências”.

Elvane Ramos Dias de Melo  
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BENTO SOARES, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **PROFESSORA SANDRA MARIA GOMES**, à Escola que fica localizada na Rua Professora Branca, s/n, no Centro do Distrito de Rainha Izabel, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2021

Francisco Bento Soares  
Vereador



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

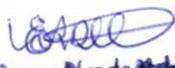
### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.



FINALIDADE: Denomina de Sandra Maria Gomes a Escola dos Distrito de Rainha Izabel e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

  
Eliane Gomes Dias de Melo  
Presidente

De início, ressaltamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

**A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justa a denominaçãoda Escola do Distrito de Rainha Izabel em homenagem a Professora Sandra Maria Gomes por toda história de dedicação e amor não só ao Distrito de Rainha Izabel, como ao seu nobre exercício de professora formando cidadãos e cidadãs de bens ao longo de toda trajetória de sua vida cercada por exemplos de moral, caráter e bons costumescontribuindo de sobremaneira com a sociedade bomconselhense.**

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 28 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Bento Soares  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

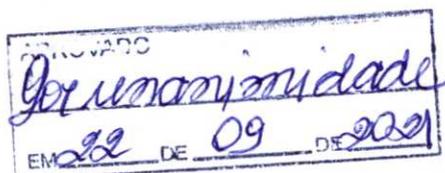
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

## PROJETO DE LEI Nº. 027/2021



**Ementa: Denomina as Ruas do Loteamento Marcos Helbert Bezerra de Matos e a Rua do Loteamento Arabari, nesta cidade e dá outras providências”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:**

*Elise Ramos Dias de Melo*  
Presidente

**Art. 1º** - Fica denominada de **FREI DIMAS MARIANO**, à Rua popularmente conhecida como “01”, localizada no Bairro Marcos Helbert Bezerra de Matos, nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica denominada de **FREI LEÃO DE VIÇOSA**, à Rua popularmente conhecida como “02”, localizada no Bairro Marcos Helbert Bezerra de Matos, nesta cidade.

**Art. 3º** - Fica denominada de **FREI MIGUEL DE ANADIA**, à Rua popularmente conhecida como “03”, localizada no Bairro Marcos Helbert Bezerra de Matos, nesta cidade.

**Art. 4º** - Fica denominada de **FREI GABRIEL TÁVORA**, à Rua popularmente conhecida como “04”, localizada no Bairro Marcos Helbert Bezerra de Matos, nesta cidade.

**Art. 5º** - Fica denominada de **INALDO ALVES BARROS**, à Rua que dá acesso ao Loteamento Ararate, ao Loteamento Arabari e ao Posto de Saúde da Cohab II, localizada nesta cidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2021

*Gilmar Rodrigues de Oliveira*  
**Gilmar Rodrigues de Oliveira**  
Vereador



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA – Projeto de Lei 027/2021.

FINALIDADE: Denomina Ruas do Loteamento Marcos Helbert Bezerra de Matos e do Loteamento Arabari.

  
Câmara Bom Conselho de Matos  
Presidente

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

De início, ressaltamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

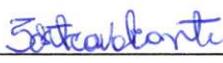
O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos da Lei Complementar 95 de 26.02.1998, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

**A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justas as denominações de diversos logradouros públicos a pessoas (Frei Dimas, Frei Leão, Frei Miguel, Frei Gabriel e Inaldo Alves Barros) que contribuíram com o engrandecimento da cidade de Bom Conselho ao longo de suas vidas.**

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 21 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Bento Soares  
Membro